

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA – 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste (CISREUNO), por meio dos Membros da Comissão Eleitoral, Convoca seus colaboradores para participar da eleição da CIPA - **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédios**, de acordo com a legislação vigente e da Norma Regulamentadora NR-05, observadas as seguintes condições:

### 1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Poderá se candidatar para concorrer a representante dos empregados, o empregado público que preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar em efetivo exercício da sua função, sem estar na situação de cedido ou adido;
- b) Preencher formulário de inscrição, manifestando o seu interesse de concorrer à CIPA;

**Paragrafo único. As inscrições deverão ser realizadas por meio da plataforma do google forms, impreterivelmente das 08 horas do dia 04 de novembro de 2025 às 16 horas do 18 de novembro de 2025 em link a ser disponibilizado pela Comissão.**

### 2. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Fica estabelecida a data de 19 de novembro de 2025 para homologação dos candidatos inscritos para concorrer às eleições da CIPA.

2.2. A divulgação de relação de candidatos aptos às eleições da CIPA será feita e divulgado a partir do 24 de novembro de 2025 no quadro de aviso do complexo, redes sociais oficiais e no site do CISREUNO.

### 3. DA CONSTITUIÇÃO DA CIPA:

3.1. O CISREUNO manterá a estrutura da CIPA, de forma a funcionar com independência, com a denominação de **CIPA – COMPLEXO REGULADOR E BASES DESCENTRALIZADAS**.

#### **4. DA FORMAÇÃO E REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS PÚBLICO:**

**4.1.** A CIPA será constituída com a seguinte composição de representantes:

**4.1.1.** 02 (dois) representantes dos empregados como **titulares eleitos** por ordem decrescente de votos.

**4.1.2.** 02 (dois) representantes dos empregados como **suplentes eleitos** por ordem decrescente de votos.

**4.1.3.** Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente filiação sindical.

**4.2.** Os representantes eleitos dos empregados escolherão dentre os titulares o vice-presidente.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO:**

**5.1.** A presidência do CISREUNO, deverá designar, através de ato administrativo, os empregados públicos representantes do Consórcio, na mesma proporção dos representantes dos empregados eleitos para a composição da CIPA;

**5.2.** A presidência do CISREUNO, deverá designar, através de ato, um empregado público para atuar como presidente da CIPA, representando o Consórcio.

#### **6. DA RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ELEITORAL**

**6.1.** A comissão eleitoral será responsável pela organização e acompanhamento de todo o processo eleitoral, conforme preconiza os itens a seguir da NR 05:

*“5.5.2 O presidente e o Vice presidente da CIPA constituirão dentre seus membros a comissão eleitoral, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.*

**6.2.** A presente comissão eleitoral foi constituída por meio da Portaria nº 865/2025 de 29 de outubro de 2024.

## 7. DA VOTAÇÃO:

7.1. A votação dos membros que se candidatarem à CIPA como representantes do empregados será realizada a partir das 07:00 do dia 27 de novembro de 2025 às 16 horas do dia 28 de novembro de 2025.

7.2. A votação será realizada através de formulário eletrônico, contendo o nome de todos os candidatos, devendo cada empregado público votar uma única vez e em apenas 1 (um) dos candidatos.

7.3. Os 2 (dois) candidatos mais votados serão eleitos como membros efetivos da CIPA e os próximos 2 (dois) serão considerados suplentes.

## 8. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. A apuração dos votos será realizada a partir das 08 horas do dia 01 de dezembro de 2025 pela comissão eleitoral da CIPA, com divulgação dos resultados a ser publicado por meio das redes sociais oficiais do CISREUNO e no site do Consórcio.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS REPRESENTANTES ELEITOS DOS EMPREGADOS:

9.1. A presidencia do CISREUNO homologará, por meio de ato administrativo, os resultados da apuração da eleição dos representantes dos empregados eleitos como titulares e suplentes da CIPA, assim como nomeará os demais membros representantes do Consórcio.

## 10. DO TREINAMENTO PARA OS REPRESENTANTES DA CIPA:

10.1. A diretoria do CISREUNO deverá promover treinamento específico para os representantes da CIPA, prevista para os dias 02 de dezembro ao dia 10 de dezembro de 2025, com carga horária mínima de 8 horas, durante a jornada de trabalho e antes da posse, de acordo com a legislação vigente da NR 05.

10.2. O treinamento para os membros da CIPA poderá ser realizado de forma virtual, a critério da Administração.

## 11. DAS POSSE

**11.1** A posse acontecerá no dia 12 de dezembro de 2025.

**12. DA INSTALAÇÃO E POSSE DA CIPA E REGISTRO NO M.T.E.:**

**12.1.** A ata de instalação e posse da CIPA será elaborada como programação de final do curso, juntamente com a escolha do vice presidente e secretário da CIPA;

**12.2.** Após a conclusão do curso, com as atas de instalação e posse, e com o calendário anual das reuniões mensais da CIPA previamente estabelecido, a documentação ficará arquivada na sede do CISREUNO à disposição de possíveis fiscalizações do Ministério do Trabalho.

**13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Poderão ser lançados editais complementares por parte da comissão eleitoral.

**13.2.** Compete a Comissão Eleitoral dirimir quaisquer dúvidas sobre o processo.

**13.3.** Integrantes da comissão eleitoral, não poderão se candidatar.

**13.4.** A participação na CIPA é voluntária, não gerando qualquer possibilidade de perceber verbas salariais extras.

**13.5.** Os casos não previstos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**13.6.** Quaisquer dúvida e questionamento, esclarecimentos entrar em contato por meio do e-mail [cipa@cisreuno.saude.mg.gov.br](mailto:cipa@cisreuno.saude.mg.gov.br).

Patos de Minas / MG, 03 de novembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO JUNIO DA SILVA**  
Data: 31/10/2025 09:23:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO JUNIO DA SILVA**  
Presidente da CIPA

 Documento assinado digitalmente  
**RONE CARLOS CLEMENTINO**  
Data: 31/10/2025 10:18:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RONE CARLOS CLEMENTINO**  
Vice-presidente da CIPA

 Documento assinado digitalmente  
**BRENDA LINHARES REIS**  
Data: 30/10/2025 14:53:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRENDA LINHARES REIS**

 Documento assinado digitalmente  
**NATHALIA GABRIELA SANTOS DO AMARAL**  
Data: 31/10/2025 10:31:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NATHALIA GABRIELA SANTOS DO AMARAL**

## ANEXO I – CRONOGRAMA

Criação da Comissão Eleitoral	Portaria nº 865/2025 de 29 de outubro de 2025.
Comunicação ao Sindicato da categoria	30/10/2025
Publicação do Edital de Eleição	03/11/2025
Inscrição de Candidatos	Período de 15 dias – 04/11/2025 até 18/11/2025
Homologação das Inscrições	19/11/2025
Divulgação dos Candidatos pelos meios eletrônicos, murais, canais de comunicação interno.	24/11/2025 a 26/11/2025
Realização da votação para eleger os membros da CIPA será em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados do estabelecimento.	A partir das 07:00 do 27/11/2025 até as 16:00 do dia 28/11/2025
Apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da organização e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos.	01/12/2025
Homologação do processo eleitoral.	01/12/2025
Curso	02/12/2025 até 10/012/2025
Posse	12/12/2025
Criação do calendário anual de reuniões	No dia da posse.